Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
16 de Dezembro de 2022 | Nº 240 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 015/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4496/SEMEAGRO/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação n° 015/GP/2019, com fundamento no art. 55, da Lei nº Lei 13.019/2014 e na Cláusula quarta do Acordo de Cooperação n° 015/GP/2019, assim como a alteração quantitativa do objeto do acordo, relativo à Tanque de Resfriamento de Leite Vertical tombamento nº 27.055, com fundamento na Cláusula oitava do Acordo de Cooperação, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2023.**
3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
3.1. Pelo presente instrumento retira-se do acordo de cooperação o seguinte item:
a) **01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite Vertical**, tombamento nº 27.055, advindo do contrato de repasse 282.256-33/2008/MDA/CAIXA, processo de origem 1462/2009, conforme o ofício nº 001/ASPROAGRIL/2022.
3.2. O objeto do acordo de ora aditado passa a compreender os seguintes itens:
a) **01 (um) Moinho para Fubá de Milho**, tombamento nº 24.965, advindo do contrato de repasse nº 157.632-41/2003/MDA/CAIXA, processo de aquisição 138/2004;
b) **01 (um) Tanque de Resfriamento Vertical**, tombamento nº 25.657, advindo do contrato de repasse nº 214.130-84/2006/MDA/CAIXA/ GOVERNO FEDERAL, processo de origem nº 519/2007;
c) **01 (um) Freezer Horizontal**, tombamento nº 30.726, advindo do contrato de repasse 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição nº 2202/2012, tendo em vista a continuidade dos serviços e funcionamento da Associação.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E AGROINDUSTRIA LÁCTEA - ASPROAGRIL
CNPJ nº 16.788.865/0001-02
Representante GENIVALDO SEBASTIÃO PEDRO
Cessionária

Protocolo 8058

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 025/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1392/SEMEAGRO/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA

OBJETO: O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 025/GP/2019 que trata da *destinação dos itens descritos abaixo*, *enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia*, *através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2023**

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA
CNPJ nº 07.136.769/0001-80
Representante Sra. ROSELEIDE DOS SANTOS
Cessionária

Protocolo 8059

DECRETO Nº 14.805, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Josiane Costa Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento (ID 1428741), em que a servidora Josiane Costa Pereira solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 14 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal JOSIANE COSTA PEREIRA, matrícula nº 17351-1, inscrita no CPF sob n° ***.441.162-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de dezembro de 2022.

Jaru/RO, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8066

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2022
PROCESSO Nº 4762/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 **Registrar Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.534/GP/2018.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.
6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação

das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.1. Das condições do recebimento:
6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.2. Fase Recebimento
6.2.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.2.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.2.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.2.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que está esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor

registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A Adesão ao Registro de Preços
9.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
9.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
9.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
9.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
9.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
9.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
9.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara,

concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações

e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDOMIX EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 34.626.830/0001-40						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LIXEIRA 60 LITROS. Quadrada Com Pedal, Fabricada Em Plástico Polipropileno Injetado, Com Tampa Sendo Acionada Através De Pedal.	238	UN	PLASVALE	82,00	19.516,00
2	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS NA COR BRANCA.	295	UN	PLASVALE	39,80	11.741,00
3	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA. REDONDO NA COR BRANCA.	257	UN	PLASVALE	78,00	20.046,00
4	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos	757	FRD	PALOMA	36,00	27.252,00
6	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 35.	67	PAR	PEGAFORT	36,00	2.412,00
7	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 36	75	PAR	PEGAFORT	36,00	2.700,00
8	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 37	90	PAR	PEGAFORT	36,00	3.240,00

9	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 38	81	PAR	PEGAFORT	36,00	2.916,00
10	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 39	81	PAR	PEGAFORT	36,00	2.916,00
11	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 40	87	PAR	PEGAFORT	36,00	3.132,00
12	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 41	87	PAR	PEGAFORT	36,00	3.132,00
13	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO COM FORRO, TAM 42	59	PAR	PEGAFORT	36,00	2.124,00
14	SABONETE LÍQUIDO DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, Para Saboneteiras De Banheiros, Embalagem Plástica Com 5 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação, Prazo De Validade.	572	GALÃO	PREMISSE	15,00	8.580,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA SEM PEDAL, Fabricada Com Plástico De 1ª Qualidade Com Capacidade Para 20 Litros. na cor branca.	396	UN	PLASUTIL	13,80	5.464,80
17	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, Material Polipropileno, Cor Branca, Características Adicionais Tamanho Único Com Elástico, Pacote Com 100 Unidades	294	PCT	MEDIX	8,00	2.352,00
20	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 35	53	PAR	PEGAFORT	42,00	2.226,00
21	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 36	53	PAR	PEGAFORT	43,00	2.279,00
22	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 37	53	PAR	PEGAFORT	43,00	2.279,00
23	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 38	53	PAR	PEGAFORT	43,00	2.279,00
24	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 39	53	PAR	PEGAFORT	43,00	2.279,00
25	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 40	53	PAR	PEGAFORT	43,00	2.279,00
26	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 41	53	PAR	PEGAFORT	43,00	2.279,00
27	BOTA BRANCA DE PVC, CANO LONGO, COM FORRO TAM. 42	50	PAR	PEGAFORT	43,00	2.150,00
28	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM.	690	UN	ALGOBOM	3,10	2.139,00
30	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CM X 1000M COM 12 MICRAS. É a Maneira Mais Simples De Proteger Seus Produtos Com Resistência, Aderencia, Fixacao E Economia. Com Praticidade E Versatilidade E Versatilidade É Utilizado Para Embalar E Proteger As Mais Diversas Necessidades.	253	UN	WIDA	5,76	1.457,28
31	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA De Primeira Qualidade, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Transparente, Com Frisos E Saliência Na Borda, Embalagem Caixa De Papelão, Onde Os Copos São Acondicionados Em Sacos Plásticos, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Unidades Cada.	841	CX	PLASMEL	95,03	79.920,23
32	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PARA ÁGUA De Primeira Qualidade, Com Capacidade Mínima De 180 Ml, Transparente, Com Frisos E Saliência Na Borda, Embalagem Caixa De Papelão, Onde Os Copos São Acondicionados Em Sacos Plásticos, Caixa Com 25 Pacotes Com 100 Unidades Cada. (cota do item 31, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	623	CX	PLASMEL	95,03	59.203,69
33	BACTERICIDA PARA FRUTAS, VERDURAS E ALIMENTOS 50ML. Higienizador bactericida para verduras, frutas e legumes.	260	UN	COALA	21,50	5.590,00
35	FLANELA LIMPEZA, Material Algodão, C: 58cm, L:40cm, Com Bainha.	1218	UN	MATEX	2.26	2.752,68
36	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR , com cerdas macias de sisal e cabo de madeira com encaixe podendo chegar ao comprimento de 3 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso.	148	UN	CARVALHO	26,50	3.922,00
38	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB60 N. 33	10	PAR	SOFT WORKS	63,23	632,30
39	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB60 N. 34	10	PAR	SOFT WORKS	62,66	626,60
40	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB60 N. 35	15	PAR	SOFT WORKS	62,66	939,90
41	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB61 N. 36	20	PAR	SOFT WORKS	62,66	1.253,20
42	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB62 N. 37	30	PAR	SOFT WORKS	62,66	1.879,80
43	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB63 N. 38	20	PAR	SOFT WORKS	65,39	1.307,80
44	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB64 N. 39	10	PAR	SOFT WORKS	65,39	653,90
45	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB65 N. 40	10	PAR	SOFT WORKS	65,39	653,90
46	SAPATO CROCS ANTIDERRAPANTE BRANCO BB60 CA 27921 BB66 N. 41	8	PAR	SOFT WORKS	65,39	523,12
48	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS. Bacia Plástica Média, Tipo Tacho, Capacidade Mínima De 20 Litros, Alta Densidade E Resistência a Impactos, Paredes E Fundos Reforçados, Com Dados Do Produto E Marca Do Fabricante.	157	UN	PLASVALE	12,80	2.009,60
51	LIMPA ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, Embal. De 500 Ml. Contendo Dizeres De Rotulagem, Data De Fabricação E Validade, Caixa Com 12 Unidades.	312	CX	UZZO	25,00	7.800,00

54	DETERGENTE DESENGORDURANTE LÍQUIDO ALCALINO COM AÇÃO DESCARBONIZANTE, Indicado Para Fogões, Coifas E Outras Superfícies Que Acumulam Gorduras Em Cozinhas. Alto Poder Desengordurante. Ideal Para Limpeza Pesada Em Cozinhas. Multiuso De Alto Rendimento. Biodegradável. Princípio Ativo: Hidrato De Sódio, Composição: Tensoativo, Sequestrante, Espessante, Umectante, Corante, Em Veículo Aquoso. Embalagem Com 500 Ml. Teor Ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: Líquido Viscoso Amarelo. Ph (1): 12+/-1,0. Com Registro Do Produto/ Fabricante Na Vigilância Sanitária/ Ministério Da Saúde. Caixa Com 12 Unidades. (cota do item 53, conforme Art.48 inciso III da Lei123/2009).	100	CX	UZZO	45,00	4.500,00
55	DETERGENTE, Composição: Ph Neutro, Biodegradável E Outras Substâncias, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Saúde, Frasco De 500ml, Caixa Contendo 24 Unidades.	646	CX	UZZO	34,00	21.964,00
56	DESODORIZADOR, Essência Lavanda, Apresentação Aerosol, Aplicação Aromatizador Ambiental, Características Adicionais Não Contém Cfc, No Mínimo 360 Ml.	397	UN	BOM AR	9,50	3.771,50
58	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, Com Alça Plástica, Altura De 29cm, Diâmetro Interno De 28,5 Cm Alta Densidade, Alta Resistência a Impacto, Paredes E Fundo Reforçado.	288	UN	PLASVALE	13,40	3.859,20
59	VASSOURA ARTESANAL FEITA COM CIPÓ, com rosca plástica e cabo 1,1M plastificado - dimensões: 10 x 8cm peso aprox. 0,700 gramas.	324	UN	CARVALHO	14,69	4.759,56
61	VASSOURA DE PELO, 30 Cm, Com Cerdas E Pelos Sintéticos, Com Cabo Em Madeira.	348	UN	CONDOR	6,54	2.275,92
62	VASSOURA MULTIUSO, Cerdas Sintéticas, Cabo De Metal Tamanho, Mínimo 1,20mt Para Limpeza Pesada De Pisos.	297	UN	CARVALHO	9,50	2.821,50
63	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, Borracha Dupla Em Eva 60 Cm.	1029	UN	CARVALHO	7,00	7.203,00
64	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO	1029	UN	ALGOBOM	8,00	8.232,00
74	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE. Ideal Para Limpeza De Pisos Encardidos, Usado Na Remoção De Ceras, Impermeabilizantes Acrílicos E Base Seladora, Remove Facilmente Gorduras Incrustadas E Graxas Em Pisos E Paredes (Rosa) Peso 1000 Ml.	712	UN	UZZO	9,00	6.408,00
75	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para Higienização, Aspecto Físico: Líquido, Fragrância: a Base De Lavanda, Unidade De Fornecimento: 2 Litros.	2392	UN	UZZO	4,50	10.764,00
78	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, Aspecto Físico: Sólido. Pedra Sanitária Aromatizada. Peso mínimo 30 g	2289	UN	LIPEX	1,60	3.662,40
87	PANOS MULTIUSO ROLO 30 CM X 300M PICOTADO A CADA 50 CM TALGE	175	ROL	DESCARPACK	133,00	23.275,00
88	LIMPEZA PESADA. Limpeza Pesada É O Produto Ideal Para Limpar Intensamente Aquelas Sujeiras Mais Difíceis Sem Danificar Os Revestimentos. É Um Detergente Alcalino Com Elevado Poder De Retirar Gorduras E Graxas. Fornecido Em Galão De 5 Litros.	417	GALÃO	UZZO	30,30	12.635,10
89	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, Material Em Polipropileno Alta Densidade E Impacto Paredes E Fundo Reforçados No Encaixe Da Alça Em Aço, 1010/20 Zincado.	140	UN	PLASVALE	12,00	1.680,00
VALOR TOTAL					R$ 426.649,98	

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 37.306.014/0001-48

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos (cota do item 04, conforme Art.48 inciso III da Lei 23/2009).	612	FRD	PIRAY	40,59	24.841,08
83	SODA CÁUSTICA Aspecto: Escamas Brancas; Agente Ativo: Hidróxido De Sódio; Fórmula Química: Naoh; Massa Molecular: 40,0 Uma; Embalagem De 1 Kg.	210	UN	POLITRIZ	20,00	4.200,00
VALOR TOTAL					R$ 29.041,08	

START SHOP GLOBAL LTDA. CNPJ: 37.912.727/0001-55						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	PAPEL TOALHA, Folha Dupla Absorvente, Picotada, De Fibras Celulósicas, 22x20cm, Com Variação Aproximada De 01 Cm, Unidade De Fornecimento: 2 Rolos De No Mínimo 60 Toalhas Cada Rolo. Os Produtos Deverão Constar Na Embalagem a Validade.	2635	UN	MILI	3,70	9.749,50
37	BORRIFADOR COM GATILHO. (Pulverizador) Em Plástico 500 Ml Garrafa Transparente.	545	UN	VIDAL	4,71	2.566,95
49	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, Cabo Resistente E Cerdas Em Nylon Resistente.	296	UN	LIMPAMANIA	3,94	1.166,24
50	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, Com Cabo, 24x16, 5x7 Cm.	196	UN	CARVALHO	6,29	1.232,84
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, Reforçado, Pacote Com 10 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	4640	PCT	RAVA	4,08	18.931,20
76	CERA LIQUIDA INCOLOR. Composição Parafina, Cera De Carnaúba, Emulsificante, Alcalinizante, Plastificante, Coadjuvante, Formol, Perfume, Água E Corante, Frasco Com 750 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	177	CX	START	50,00	8.850,00
82	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML Uso Doméstico a Base De Hipoclorito De Sódio Com Teor De Cloro Ativo Entre 2.0 a 2.5% P/P, Em Embalagem Plástica, Data De Validade De No Mínimo 06 (Seis) Meses a Partir Da Entrega Do Produto, Composição E Informações Do Fabricante Estampada Na Embalagem, Com 1.000 Ml, Caixa Com 12 Unidades.	1286	CX	GBEL	27,50	35.365,00
84	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO, 2 Litros, Fragrância a Base De Eucalipto.	1266	UN	GBEL	4,82	6.102,12
86	REMOVEDOR DE GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS, RISCOS DE LÁPIS, Uso De Limpeza Em Geral, Unidade De Fornecimento: Frasco De 500 Ml.	613	UN	START	3,14	1.924,82
VALOR TOTAL					R$ 85.888,67	

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	DESENTUPIDOR DE PIA, Sugador De Borracha Pré-moldada Com Formato Sanfonado Para Melhor Sucção	67	UN	CARVALHO	5,00	335,00
29	PREGADOR DE ROUPAS. Material: Plástico, Tamanho E Formato Clássicos, Com Molas Resistentes, Embalagem Com 12 Unidades.	190	UN	ARQPLAST	3,55	674,50
53	DETERGENTE DESENGORDURANTE LÍQUIDO ALCALINO COM AÇÃO DESCARBONIZANTE, Indicado Para Fogões, Coifas E Outras Superfícies Que Acumulam Gorduras Em Cozinhas. Alto Poder Desengordurante. Ideal Para Limpeza Pesada Em Cozinhas. Multiuso De Alto Rendimento. Biodegradável. Princípio Ativo: Hidrato De Sódio, Composição: Tensoativo, Sequestrante, Espessante, Umectante, Corante, Em Veículo Aquoso. Embalagem Com 500 Ml. Teor Ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: Líquido Viscoso Amarelo. Ph (1): 12+/-1,0. Com Registro Do Produto/ Fabricante Na Vigilância Sanitária/ Ministério Da Saúde. Caixa Com 12 Unidades.	338	CX	TRIEX	45,00	15.210,00
57	ESPONJA LIMPEZA, Material Espuma / Fibra Sintética, Formato Retangular, Abrasividade Alta / Mínima, Aplicação Limpeza Geral, Características Adicionais Uma Face Macia Outra Áspera, Comprimento Mínimo 180 Mm, Largura Mínima 100 Mm, Espessura Mínima 20 Mm.	2920	UN	BETTANIN	0,52	1.518,40
65	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA 70 CM.	114	UN	CARVALHO	6,00	684,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, Reforçado, Pacote Com 10 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	4025	PCT	RAVA	2,40	9.660,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, Reforçado, Pacote Com 10 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	3922	PCT	RAVA	2,60	10.197,20
73	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra. Frasco De 2 Litros	948	UN	GBEL	5,81	5.507,88

85	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO 500ML. Composição: Tensoativa, Coadjuvante, Água, Corante E Outros, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco De 500 Ml, Características Adicionais: Com Registro No Ministério Da Saúde.	582	UN	FACILITA	2,75	1.600,50
VALOR TOTAL					R$ 45.387,48	

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	SHAMPOO INFANTIL, VITAMINADO, FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO, Para Todos Os Tipos De Cabelo, 300 Ml Shampoo Infantil, Vitaminado, Fórmula Suave Ph Neutro, Para Todos Os Tipos De Cabelo, 300 Ml.	287	UN	ANJINHO	10,68	3.065,16
60	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON, INCLUSO CABO.	156	UN	LIMPA BEM	22,22	3.466,32
VALOR TOTAL					R$ 6.531,48	

MORENO E MARTINHAGO LTDA.
CNPJ: 43.867.444/0001-31

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	ESCOVA DE LIMPEZA DE CANTO Confeccionada Em Plástico, Com Cerdas Em Nylon Super Resistentes Para Escovação De Pisos. Dimensões 25cm X 8 X 4 Cm.	129	UN	BETTANIN	9,00	1.161,00
47	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, Material Em Polipropileno, Alta Densidade, Alta Resistência a Impacto, Paredes E Fundo Reforçados, No Encaixe Da Alça, Alça Em Aço 1010/20 Zincado	199	UN	ARQPLAST	8,00	1.592,00
79	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Com Cerdas De Nylon Base Em Madeira Oval, Tamanho Mínimo De 14 Cm.	185	UN	PERFECT	4,00	740,00
81	SABÃO EM PÓ, Aplicação: Lavar Roupa E Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável, Unidade De Fornecimento: Embalagem De 500g, Caixa Com 24 Unidades.de 1º Qualidade	473	CX	START	80,00	37.840,00
VALOR TOTAL					R$ 41.333,00	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 39.661.578/0001-24

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
52	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR, Neutro Embalado Em Saco Plástico Eb 56/54 Da Abnt, Pacote Com 05 Unidades. a Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número Do Registro No Ministério Da Saúde. Caixa Contendo 10 Pacotes.	323	CX	JAMARI	99,90	32.267,70
VALOR TOTAL					R$ 32.267,70	

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 15.749.688/0001-84

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
69	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO	174	PAR	MB LIFE	3,25	565,50
70	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE E CANO MÉDIO	181	PAR	MB LIFE	3,25	588,25
71	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO LONGO	185	PAR	MB LIFE	3,25	601,25
72	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE E CANO LONGO.	192	PAR	MB LIFE	3,25	624,00
VALOR TOTAL					R$ 2.379,00	

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
77	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO.	140	UN	BIG MAX	32,69	4.576,60
80	LÃ DE AÇO Para Limpeza Em Aço, De Primeira Qualidade, Embalagem Fardo Com 14 Pacotes Com 08 Unidades Cada, Contendo Dizeres De Rotulagem, Com Identificação, De Marca, Peso Líquido, Data De Fabricação E Validade.	437	FRD	QLUSTRO	19,15	8.368,55
VALOR TOTAL					R$ 12.945,15	

RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 34.626.830/0001-40

Endereço: Av. Calama, n° 6925, Igarapé
Porto Velho/RO
CEP: 76.824-272
Telefone: (69) 3223-8253 / (69) 99210-4621
E-mail: rondomixlicitacao@gmail.com

MARCOS ARAÚJO AGOSTINHO
REPRESENTANTE LEGAL

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 37.306.014/0001-48

Endereço: Av. Jamari, N° 2186, Setor 1
Ariquemes/RO
CEP: 76.870-003
Telefone: (69) 98412-6920
E-mail: nortecompras52@gmail.com

ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL

START SHOP GLOBAL LTDA.
CNPJ: 37.912.727/0001-55

Endereço: Av. Brasil, N° 2540, Nova Brasília
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.908-596
Telefone: (69) 9 9981-7676 / 3422-7040
E-mail: licitacao.start@gmail.com

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
REPRESENTANTE LEGAL

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: Rua Tenente Brasil N° 510, Centro
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-014
Telefone: (69) 3422-1919 / 9.9975-8981
E-mail: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
REPRESENTANTE LEGAL

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Endereço: Rua Raimundo Capeletti N°42, Linho
Erechim/RS
CEP: 99704-484
Telefone: (54) 3519-0140 / (54) 98433-6388
E-mail: multisulcd@hotmail.com / licitacao.multisul@bol.com.br

GUILHERME ROVER
REPRESENTANTE LEGAL

MORENO E MARTINHAGO LTDA.
CNPJ: 43.867.444/0001-31

Endereço: AV. DOIS DE JUNHO, 2364,
Cacoal/RO
CEP: 76.963-864
Telefone: (69) 3441-5906
E-mail: morenolicitacoes@gmail.com

MATHEUS MORENO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 39.661.578/0001-24

Endereço: Rua Florianópolis nº 1811, Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 99332-1096
E-mail: compraocomdematparaconstrucao@gmail.com

SILVIO DA SILVA NOVAIS
REPRESENTANTE LEGAL

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84

Endereço: Rua Horácio Spadare, 133, Vila Jotão
Ji-Paraná/RO
CEP: 76.908-305
Telefone: (69) 3421-7345 / 9.8494-0154
E-mail: msprojetos01@gmail.com / imeissen3@gmail.com

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
REPRESENTANTE LEGAL

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 24.584.199/0001-00

Endereço: Av. Sete de setembro n° 1991
Bairro: Nossa Senhora Das Graças
Porto Velho/RO
CEP: 76.804-123
Telefone: (69) 9.9224-0583
E-mail: cd.mello@hotmail.com

CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2022
PROCESSO Nº 1-4016/PMJ/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO e VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE),** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, SENDO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4, AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO e VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE),** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/RO.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.3. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.5. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. Deverão ser entregues na Garagem Municipal de Jaru, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 823 Setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO, CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 - 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.
6.3. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
6.1. DO RECEBIMENTO
6.1.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.1.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.2.Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
6.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
6.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.2.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificados, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
6.2.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.2.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.2.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.2.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o ordenador de despesas para as providências legais.
6.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.2.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.2.11. Todos os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.2.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, não invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.3. DAS REVISÕES E DA GARANTIA

6.3.1.Garantia mínima de 24 meses original de fábrica com as respectivas modificações exigidas ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, se for o caso, no edital.
6.3.2. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo do recebimento definitivo dos veículos.
6.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Porto Velho/RO e mais 1 (uma) cidade do interior do Estado de Rondônia.
6.3.4. As revisões dos veículos, até os 100.000 (cem mil) km, serão realizadas pela vencedora e sob às suas expensas, nos momentos determinados pelo manual do fabricante, conforme as instruções também previstas no manual.
6.3.5. As substituições das peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
6.3.6. Durante o prazo de vigência da garantia, caso os veículos venham apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.3.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
6.3.8. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.
6.3.9. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não-cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.3.10. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
6.3.11. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e

três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
e) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
f) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
g) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
h) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. Ata de registro de Preços - ARP, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando- a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. A Adesão ao Registro de Preços
9.9.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
9.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
9.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
9.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
9.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
9.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
9.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
9.9.8. Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.7. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.8. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.11. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13. 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem

como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.
CNPJ: 03.093.776/0010-82

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO Veículo ambulância, modelo furgão, original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com o motor a diesel, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comp. total mínimo 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço, com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv. Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; e estar em conformidade com todas as normas. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	2	UN	RENAULT MASTER L1H1	286.000,00	572.000,00
3	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) VEÍCULO TIPO VAN NOVO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, COR SÓLIDA BRANCA, (ZERO KM),A, COM ACESSIBILIDADE DE 01 CADEIRANTE; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS MAIS 01 ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE MAIS MOTORISTA, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO 4X2 TRASEIRA OU DIANTEIRA, MOTOR POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PORTA LATERAL COM CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA COM PORTA MALAS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISOR ELÉTRICO, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DE VIDROS, FARÓIS DE NEBLINA, AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE PARA MOTORISTA E PARA SALÃO DOS PASSAGEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AIRBAG DUPLO, EQUIPADO COM RÁDIO AM/FM COM CD MP3, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E ALTO FALANTES, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.660MM, CÂMBIO MANUAL, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE EMBARQUE FÁCIL GIRATÓRIA, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO ESTADO DE RONDÔNIA/RO NO MUNICÍPIO DE JARU, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E MAIS 01 (UMA) CIDADE DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA. Garantia de 12 meses.	2	UN	RENAULT MASTER VAN	310.000,00	620.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.192.000,00

CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.250.792/0001-60

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK - UP 4X4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 12 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Jaru, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	2	UN	CHEVROLET S10	329.990,00	659.980,00
VALOR TOTAL					R$ 659.980,00	

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.180.210/0001-37

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO. Veículo ambulância, modelo furgão, original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com o motor a diesel, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo 4.740mm, comprimento mín. do salão de atendimento 2.500mm, Altura Int. mín. do salão de atendimento 1.540mm, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço, com capacidade mínima de carga 1.000 kg, motor, potência mínima 100 cv. Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser natural e artificial, deverá haver no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm. Veículo destinado ao transporte Inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino, deve possuir sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo; maleta de parto contendo; conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.Garantia de 12 meses.	2	UN	RENAULT MASTER L1	279.000,00	558.000,00

5	AMBULÂNCIA TIPO D SUPORTE AVANÇADO TIPO FURGÃO. Veículo ambulância, modelo furgão, original de fábrica, 0 km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com o motor a diesel, adaptado para AMB SIMPLES REMOÇÃO, com volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo 4.740 mm, comprimento mín. do salão de atendimento 2.500 mm, Altura Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm, com todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Estrutura da cabine e da carroceria original, construída em aço, com capacidade mínima de carga 1.000 kg, motor, potência mínima 100 cv. Painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distancia mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser natural e artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm. Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, cadeira de rodas dobrável, instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína gel e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.Garantia de 12 meses.	2	UN	RENAULT MASTER L1	460.000,00	920.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.478.000,00	

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA. CNPJ: 03.093.776/0010-82 Endereço: Rua Barão do Rio Branco 44, sala 4, Centro, Porto Velho/RO CEP 76.801-072 Telefone: (11) 945948269 / 2478-2818 E-mail: vg@manupa.com.br/vendas@manupa.com.br MANUELLA JACOB REPRESENTANTE LEGAL	CONCEITO ESCRITÓRIO, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.250.792/0001-60 Endereço: Av Goias, s/n, Fazenda Nova FAZENDA NOVA/GO CEP: 76.220-000 Telefone: (62) 3382-1137 E-mail: conceitoescritorio01@gmail.com / conceitoescritorio05@gmail.com ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA REPRESENTANTE LEGAL
BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.180.210/0001-37 Endereço: Rua das Figueiras, LT 7, Bairro Norte (Águas Claras) Brasília/DF CEP: 71906-750 Telefone: (62) 3382-1278 / 98138-4925 E-mail: brprimecomercial@yahoo.com.br BRUNO ARAUJO NAVEGA REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 8061

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 5883/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 14/06/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*, AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÍQUIDA DE NUTRIÇÃO E EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL**, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÍQUIDA DE NUTRIÇÃO E EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL**, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da

Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, as 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A data de validade das fórmulas deverá ser no mínimo, igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contando da data de sua fabricação.
6.4. Os produtos deverão ter boa procedência, transportados em veículos apropriados e em boas condições de higiene e limpeza, com as latas secas e embaladas em caixas, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.6.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, levará em consideração a qualidade dos itens solicitados e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1
Recebimento Provisório

6.6.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.6.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.6.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado pelas Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
f) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/PMJ/2022.

18. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
18.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 1 LT. Sistema fechado, dieta hipercalórica, hiperproteica, hiperlipídica, com carboidratos de lenta absorção e fibras, sem adição de sacarose, (não contem Lactose e Glúten).	1.460	UN	Danone NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP	42,72	62.371,20
2	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. Equipo de alimentação enteral para bomba de infusão, com câmara de gotejamento flexível sem filtro, com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor: Roxo Cristal, conector escalonado para alimentação enteral com protetor.	1.680	UN	Lifemed Tecnologia de infusão Equipo para bomba de infusão enteral	40,94	68.779,20
VALOR TOTAL					R$ 131.150,40	

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACÕES DE PRODUTOS
MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01

Endereço: RUA ABUNÃ N.2913, Bairro LIBERDADE
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-88
Telefone: 69-3224 3555
E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br

FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
CPF: 668.717.352-91
REPRESENTANTE LEGAL

<#E.G.B#6934#24#8060/>

Protocolo 8060

PORTARIA GP Nº 536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal do Contrato dos autos n.° 13831/22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n.° 31831/22 referente à aquisição de tanque estacionário para armazenagem e aquecimento de cimento asfáltico que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO da Prefeitura Municipal de Jaru/RO;

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores José Ailton Gonçalves, Matrícula n.° 108 e Jorge Otávio da Silva, Matrícula n.° 2418, para atuarem como fiscais de contrato dos autos n.° 13831/22, referente à aquisição de tanque estacionário para armazenagem de insumos asfálticos.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Geovane Aparecido Santos Souza, Matrícula nº 2418, como gestor do contrato dos autos n.° 13831/22.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de dezembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8065

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
PROCESSO Nº 14138/2022

O Presidente do Conselho Escolar, Sr. **Cleverson de Souza Nascimento**, da E.M.E.I.E.F Pato Donald, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei Federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	R$ 1.242,95
Valor Total: R$ 1.242,95 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)		

Jaru/RO, 15 de Dezembro de 2022.

CLEVERSON DE SOUZA NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 8056

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
PROCESSO Nº 14633/2022

A Presidente do Conselho Escolar Leidiane Marta da Silva Paulino, da E.M.E.I.E.F.D' JARU-UARU, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do ART. 72, VIII e parágrafo único da lei federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: Aquisição de Material de expediente Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA- EPP	04.925.681/001-50	R$ 2.709,39

Jaru/RO, 14 de dezembro de 2022.

LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 8055

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 5
AQUISIÇÃO DE BANCADA DE MÁRMORE
PROCESSO Nº 15166/2022

A Presidente do Conselho Escolar Leidiane Marta da Silva Paulino, da E.M.E.I.E.F. D' JARU-UARU, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do ART. 72, VIII e parágrafo único da lei federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: Aquisição de bancada de mármore e cuba Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LAURO S. MARMORARIA-ME	14.944.559/0001-84	1.845,18

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2022.

LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 8057

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 7
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, APARADOR E NOBREAK
PROCESSO Nº 14147/2022

O Presidente do Conselho Escolar Vanderlei da Silva, da E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhêde, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do ART. 72, VIII e parágrafo único da lei federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, APARADOR e NOBREAK. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EP	09.467.155/0001-07	R$ 800,00
Total:R$ 800,00 (oitocentos reais)		

Jaru/RO, 14 de Dezembro 2022

Vanderlei Da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Dalila Marciele Souza Oliveira
Diretora Escolar

Protocolo 8053

Câmara de Vereadores

Portaria nº 428 , de 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, **no uso de suas atribuições legais**, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste poder legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 19/12/2022 na, 50ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores, para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - VALMIR ALVES FERREIRA;
Relatora - DENISIA MESSIAS DA SILVA;
Membro - NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA;

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 3.647, de 08 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Programa Campo Produtivo no Município de Jaru e dá outras providências".
2) PROJETO DE LEI Nº 3.652, de 14 de dezembro de 2022, Altera a Lei nº 2.233, de 12 de dezembro 2017, que dispõe sobre a taxa de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS, e dá outras providências.

3) PROJETO DE LEI Nº 3.653, de 14 de dezembro de 2022, Altera a Lei nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências".

4) PROJETO DE LEI Nº 3.654, de 14 de dezembro de 2022 - Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru, bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

5) PROJETO DE LEI Nº 3.655, de 15 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 121.616,68 cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos, será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal dos profissionais da Atenção Especializada e Hospitalar, e da Secretaria".

6) PROJETO DE LEI Nº 3.656, de 15 de dezembro de 2022, Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração, e dá outras providências".
7) PROJETO DE LEI Nº 3.657, de 15 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 244.605,32 duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos, O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação".

8) PROJETO DE LEI Nº 3.658, de 15 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 156.200,00 cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais, O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com folha de pagamento (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, e auxílio alimentação)".

9) PROJETO DE LEI Nº 3.659, de 16 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, R$ 159.623,08 cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos, O crédito será destinado ao aditivo de contrato que tem por objeto a construção da Feira do Produtor".

10) PROJETO DE LEI Nº 3.660, de 16 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 244.844,37 duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos, O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal da-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".

11) PROJETO DE LEI Nº 3.661, de 16 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 638.328,33 seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação.

12) PROJETO DE LEI Nº 3.662, de 16 de dezembro de 2022, "Autoriza o Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento

vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária valor de R$ 800.000,00 oitocentos mil reais". O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil)".

13) **PROJETO DE LEI Nº 399**, de 09 de dezembro de 2022, de autoria da Vereadora Sol de Verão, que Denomina a Rua Local 07 B (setor 21 Savana) como Rua Professor Roberto Berto da Silva.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de dezembro de 2022

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 8063

E D I T A L D E C O N V O C A C Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 50ª Sessão Extraordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 19 de dezembro de 2022, às 10:30h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Matérias:

1) **PROJETO DE LEI Nº 3.647**, de 08 de dezembro de 2022, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a criação do Programa Campo Produtivo no Município de Jaru e dá outras providências".

2) **PROJETO DE LEI Nº 3.652**, de 14 de dezembro de 2022, Altera a Lei nº 2.233, de 12 de dezembro 2017, que dispõe sobre a taxa de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS, e dá outras providências.

3) **PROJETO DE LEI Nº 3.653**, de 14 de dezembro de 2022, Altera a Lei nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências".

4) **PROJETO DE LEI Nº 3.654**, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - Altera a Lei nº 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru, bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

5) **PROJETO DE LEI Nº 3.655**, de 15 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 121.616,68 cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos, será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal dos profissionais da Atenção Especializada e Hospitalar, e da Secretaria".

6) **PROJETO DE LEI Nº 3.656**, de 15 de dezembro de 2022, Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração, e dá outras providências".

7) **PROJETO DE LEI Nº 3.657**, de 15 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 244.605,32 duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos, O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação".

8) **PROJETO DE LEI Nº 3.658**, de 15 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 156.200,00 cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais, O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas com folha de pagamento (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, e auxílio alimentação) ".

9) **PROJETO DE LEI Nº 3.659**, de 16 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, R$ 159.623,08 cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos, O crédito será destinado ao aditivo de contrato que tem por objeto a construção da Feira do Produtor".

10) **PROJETO DE LEI Nº 3.660**, de 16 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 244.844,37 duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos, O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal da - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos".4

11) **PROJETO DE LEI Nº 3.661**, de 16 de dezembro de 2022, Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, R$ 638.328,33 seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal do Fundo Municipal de Educação.

12) **PROJETO DE LEI Nº 3.662**, de 16 de dezembro de 2022, "Autoriza o Poder Executivo Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária valor de R$ 800.000,00 oitocentos mil reais". O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil)".

13) **PROJETO DE LEI Nº 399**, de 09 de dezembro de 2022, de autoria da Vereadora Sol de Verão, que Denomina a Rua Local 07 B (setor 21 Savana) como Rua Professor Roberto Berto da Silva.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de dezembro de 2022.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 8064

Instituto de Previdência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI 2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.605/GP/2022 de 10 de Outubro de 2022 e demais normas cogentes, publica para fins do cumprimento dos dispositivos supracitados, a relação nominal dos Servidores Ativos e Inativos referente ao Exercício de 2022.

1. Servidores Efetivos do Quadro Próprio do Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

1.1 Andréia Oliveira Silva/ Assistente Administrativo / Diretoria de Benefícios
1.2 Adriene Crispin Gouveia/ Assistente Administrativo / Gerente de Recursos Humanos
1.3 Márcia Maria da Silva Nascimento/ Assistente Administrativo / Diretoria Financeira
1.4 Rogério Rissato Junior/ Técnico em Contabilidade /Superintendente
1.5 Marcilene Nunes Baltazar/ Assistente Administrativo / Seção de Protocolo

2. Servidores Efetivos Cedidos pelo Ente Municipal ao Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

2.1 Gesival Rodrigo Pires/ Advogado / Diretoria Jurídica
2.2 Rosângela Lopes Teixeira/ Assistente Administrativo / Diretoria de Controle Interno
2.3 Mateus Martins Vassoler/ Assistente Administrativo / Chefe de Almoxarifado e Patrimônio

3. Servidores Inativos do Quadro Efetivo do Jaru-Previ
Nome / Cargo / Função e Lotação

3.1 Antônio de Oliveira Valadão/ Advogado / Departamento Jurídico
3.2 Áurea Jose K. de Oliveira/ Auxiliar Operacional de Serviços Diversos / Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
3.3 Maria Margarida Oliveira de Lima/ Assistente Administrativo / Assistente Administrativo
3.4 Silvany Ferreira Barros/ Agente Administrativo / Agente Administrativo

Jaru/RO, 15 de Dezembro de 2022

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Protocolo 8050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/JARU-PREVI/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO N° 207/JP/2022

Espécie: Contrato, referente ao Contrato nº 03/JP/2022.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU;

Contratada: TIZIL COMERCIO DE CALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.042.007/0001-13.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CALHAS INSTALADAS NO PRÉDIO DO JARU-PREVI E A TROCA DE DUAS TELHA.

Vigência: Da assinatura do contrato, com efeitos financeiros a partir da entrega dos serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses.

Signatários: pelo Contratante, Rogério Rissato Júnior, e, pela Contratada, Tizil Comercio De Calhas Ltda.

Dotação Orçamentária
02 - Poder Executivo
02.13 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência
Vigência: 12 MESES a partir da assinatura do contrato e/ou da entrega dos serviços

Valo do serviço imediato: **R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**
Valor Total: Só haverá outro valor além do mencionado, se devidamente comprovada a necessidade de novas manutenções, observado o prazo da garantia do serviço**.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando a anualidade orçamentária conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e a característica de despesa continuada do presente contrato, será empenhado o valor correspondente ao exercício de 2022 no que couber para o ano e as demais parcelas remanescentes no exercício de 2023 se houver.

Jaru/RO, 16 de Dezembro de 2022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 8048

SUPERINTENDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 007/JP/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, E SERVIÇO DE TROCA DE DUAS TELHAS.

Processo: n. 207/JP/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93 que **RATIFICA E AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, E SERVIÇO DE TROCA DE DUAS TELHAS** para o Instituto. Modalidade de Licitação amparo legal: A Lei nº 8.666/1993, no inciso II do art. 24, e suas alterações.

Fornecedor	CNPJ	Valor
TIZIL COMERCIO DE CALHAS LTDA	36.042.007/0001-13	R$ 1.150,00
Valor Total R$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).		

Jaru/Ro., 06 de dezembro de 2022

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
Jaru-Previ

Protocolo 8051